

• Crise do regime no duplo sentido:

③

— ~~crise~~ econômico
— político

Fundação Cuidar o Futuro

Dans la guerre les ~~politrons~~ ^{+ dangereux} ne
sont pas les ~~+ dangereux~~ ^{politrons} *
mais ceux qui disent :
"Ça n'ira pas".



4) ~~Afirmar~~ a continuidade dos efs
chave de dem. directa

- indiv.
- associaç. de colectivos
- interligaç.
- a significaç. de democr. representativa
 - intervenç. nos debates públicos importantes, etc.

Fundação Cuidar o Futuro

— análise dos aspectos
constitucionais em crise no
sistema parlamentar: a expressão
→ novos instrumentos: a expressão
• a vertente presidencial



5. São órgãos nacionais do movimento o plenário nacional, o ^{núcleo} coordenador inter-regional, ~~as~~ ^{os} ~~comissões~~ de reflexão política e de áreas-tema.

5a) Podem participar no plenário todas as pessoas que tenham mostrado interesse pela act. de democracia participativa e o MAD ~~tem vindo~~ entende desenvolver e os membros do mov. MAD.

único. São os membros do movimento eleitores e elegíveis p^o os órgãos nacionais.

Fundação Cuidar o Futuro
5b) O núcleo coord. in.-reg. é constit. do pelo repres. das regiões, provisória/divididos (seg.^{do} - o critério indicado no doc. --- (P. Oliveira) III reunião)

5c) O núcleo de reflexão política é constituído por B membros eleitos pelo plenário nac., B ^{eleitos} indicados pela coord. corrente. ~~e~~ auto-propostos.

5d) o núcleo de áreas/tema é constituído pelas pessoas q, pela sua experiência no domínio técnico



Breve pausa política de Eanes e Balsemão

• Data das autárquicas origina polémica

O Presidente da República, para um curto período de descanso, trocou Belém por Penela, onde permanecerá até ao dia 28. O primeiro-ministro, Pinto Balsemão, longe do gabinete da Rua Gomes Teixeira, faz também uma breve pausa no barlavento algarvio.

Mário Soares, ontem, à entrada para a reunião da Comissão Política Nacional do Partido Socialista que hoje continua, afirmou aos jornalistas que uma renúncia do Conselho da Revolução seria equivalente a uma «grave perturbação» para a vida democrática portuguesa. «Sempre me bati por que tal não venha a acontecer e continuarei a fazê-lo», acrescentou o líder socialista, antes de subir os degraus da sede do seu partido, no Largo do Rato, e onde os dirigentes nacionais do PS terão de administrar as sequelas dos recentes confrontos internos.

No entanto, o prato forte que tem vindo a ser servido na cena política portuguesa recebeu ontem um ligeiro retóquio com a afirmação do ministro Marcelo Rebelo de Sousa que, a propósito de um eventual adiamento das eleições locais (ler na pág. 3), afirmou ser essa uma possibilidade de o

Presidente da República «se opor ilegítimamente à produção de efeitos jurídicos da revisão constitucional». O ministro dos Assuntos Parlamentares atribuiria a terceiros a autoria da frase «contornos de golpe de Estado» com que qualificaria tal atitude de Belém.

Por outro lado, eram sabidos já ontem os ingredientes que irão dominar a próxima semana, prevendo-se que os nomes de Sousa e Castro, Jaime Gama, Mota Amaral, Alberto João Jardim, Pinto Balsemão e Ramalho Eanes subam ao noticiário quotidiano por diversas intensidades e significados políticos, mas sempre à volta das discutidas receitas de revisão constitucional, concertadas no Parlamento.

A próxima terça-feira, dia 27, é a data marcada para Jaime Gama (indicado pelo PS) e o major Sousa e Castro esgrimirem as suas posições através da televisão. No entanto, o conselheiro da Revolução até ontem à noite ainda não tinha abdicado das suas «condições prévias» para o debate: a presença de Mário Soares e a transmissão directa do programa.

Para o mesmo dia está mar-

cada uma circeira entre Mota Amaral, Alberto João Jardim e Pinto Balsemão. Os presidentes dos governos regionais contestam frontalmente o texto que, sobre as autonomias regionais, foi acordado na Comissão Eventual de Revisão Constitucional. E enquanto ontem se avolumavam notícias de discórdia entre CDS e PSD para rever a matéria, era dada a conhecer uma carta de Mário Soares que endereçada por resposta a uma outra de João Jardim apontava para uma reaparição da questão autonómica no texto constitucional. Ramalho Eanes, através do ministro da República para a Madeira, faria transmitir ao dirigente do Funchal «a sua disponibilidade para o receber no próximo dia 29».

De resto, neste final de semana, também o Parlamento poucas novidades deu. A nova lei das autárquias, já aprovada na generalidade, avançou para votação na especialidade, mas a discussão (ler na pág. 3) promete ser arrastada face a numerosas propostas de alteração promovidas pelos partidos da oposição.

- estado absorvente de sociedade
- questões vitais da sociedade q̄ ~~impõem~~ ~~se~~ vão moldando a sociedade
- experiência feita de q̄ o político é decisiva/ vitalizador do social.
- prof. do deficit de representatividade real do sistema democrático
- democracia apodrecida
- partidocracia/
- redução poderes PR
- controle gov./ dos meios de com. social
- adm. pública

UN

Fundação Cuidar o Futuro

- crise econômico-social
 - as dificuldades encontradas pelo NAD
-
- centro como lugar unificador



- mod. des.^{to} descentralizado
- nem anti-poder nem contra-poder
nem à margem do poder
nem cumprimento de deveres nos meios
políticos levando a \bar{p} insurreiç
- discurso do \bar{r} -poder mas produzindo o
discurso alternativo num q.^{do} parte ou incide na
conjuntura política
- des.^{to} \neq do estado ~~soa~~ -providências
- reafirmaç da ideia de aprof da/dz
democracia
- defesa e aperfeiçoa/ do sist^a democrático/cont.
- "referente social"
- análise do q. pode ser sist. q/ clara vontade
presidencialista, tra. o clima de "fragmentaç
social"



Objectivos: dar corpo aos qdes princípios constitucionais

- (. dem. repr. <
- (. dem. directa (art. 48 e 112) <<
- (. ~~desenvolver~~ estimular vertente presid. do regime <



• Meios de actuação

faz sentido q̄ existem no MAD: 0

- os q̄ afirmam a prioridade do combate político
- os q̄ afirmam a absoluta necessidade de intervenção social

• Tarefas
Actividades imediatas

Fundação Cuidar o Futuro



Objetivo 3

Por um lado: revalorizar a interu. social
transf. cf novo vigor e
autonomia

Por outro lado: analisar e intervir
a nível ~~politi~~ directa/
politico spr. q cada nucleo
(claro identificado) o entender
conveniente, sobretudo
no q diz respeito a sdes
problemas de âmbito nacion-
al.

Fundação Cuidar o Futuro





[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GRUPO PARLAMENTAR
DA
U. E. D. S.

8

União de Esquerda para a Democracia Socialista

- g) corresponda na medida do possível a uma adequada aplicação das habilitações e interesses vocacionais dos objectores ;
 - h) seja adequado aos princípios e às práticas de cada objector de consciência directamente decorrentes das razões de natureza moral, humanista, religiosa, filosófica, deontológica ou similares que tenham fundamentado a atribuição do Estatuto de Objector de Consciência ;
 - i) constitua um meio útil de servir pacificamente a colectividade ^{ideale} em função da capacidade de abnegação e da elevação de ideais que fundamentam a objecção de consciência ;
2. Lei especial regulará o regime de remuneração e de assistência social dos objectores de consciência em estrito paralelismo com as disposições aplicáveis no quadro do exercício militar e do serviço militar não armado .

Capítulo II

Processo de atribuição e cessação de
qualidade de objector de consciência

ARTIGO 69

(PROCESSO DE OBJECÇÃO DE CONSCIÊNCIA)

- 1. A obtenção do Estatuto de Objector de Consciência faz-se mediante a apresentação pelos interessados de uma declaração de objecção de consciência .
- 2. A declaração de objecção de consciência deve indicar a preferência do interessado pelo serviço militar não armado ou pelo serviço cívico alternativo .
- 3. A declaração de objecção de consciência deve conter :
 - a) a indicação da identidade completa do declarante, conforme consta do Bilhete de Identidade, residência, estado civil, habilitações literárias, Junta de Freguesia ou Distrito de Recrutamento onde está recenseado ;
 - b) a indicação das razões de ordem moral, humanista, religiosa, filosófica, deontológica ou outras similares que fundamentam a declaração, bem como a referência a factos do comportamento passado e presente do interessado demonstrativos da sua coerência com aquelas razões ;
 - c) o testemunho de três pessoas maiores que comprovem as razões que fundam a objecção de consciência ;
 - d) a indicação da situação militar do objector e respectiva unidade

Objectivos

① fonte de informação e reconstituição dos grupos q afirmam :

a)

b)

c)

② completar os mecanismos de dem. repres. e reforço dem. base

contrib. Ldo. p. o reforço do poder do PR de modo

a f - - - .

③

Fundação Cuidar o Futuro





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GRUPO PARLAMENTAR
DA
U. E. D. S.

União de Esquerda para a Democracia Socialista

- militar no caso de este estar a cumprir ou já ter cumprido o serviço militar ;
- e) assinatura reconhecida notariament^oe quer do declarante quer das testemunhas.
4. A declaração de objecção de consciência deve ser acompanhada de uma certidão narrativa de nascimento completa e de uma certidão do registo criminal do interessado
 5. A declaração de objecção de consciência é individual e pessoal, devendo ser reconhecida pela autoridade administrativa ou religiosa ou por três testemunhas particulares que confirmem que o interessado, devido às suas convicções morais, humanistas, religiosas, filosóficas, deontológicas ou similares, é avesso a actos de violência e à sua integração nas instituições militares ou militarizadas.
 6. A declaração de objecção de consciência deve ser entregue na Junta de Freguesia da residência do objector desde a data do seu recenseamento até ao momento da sua incorporação, ou no Distrito de Recrutamento da área onde foi recenseado durante ou depois da prestação do serviço militar .

Fundação Cuidar o Futuro

ARTIGO 7º

(RECONHECIMENTO DA OBJECÇÃO DE CONSCIÊNCIA)

1. A atribuição do Estatuto de Objector de Consciência é da competência das juntas de objecção de consciência .
2. A declaração de objecção de consciência deverá ser enviada pela Junta de Freguesia ou pelo Distrito de Recrutamento à junta de objecção de consciência da respectiva área que apreciará a sua regularidade formal e designará a data do interrogatório do interessado .
3. Quando a declaração de objecção de consciência se encontrar incompleta ou irregularmente instruída, a junta de objecção de consciência notificará o interessado para que num prazo de 20 dias supra as deficiências da declaração, sob pena de esta não produzir quaisquer efeitos.
4. Para o interrogatório do interessado qualquer dos membros da junta de objecção de consciência pode requerer a assistência de técnicos com competência especial para se ocuparem da matéria em causa, designadamente psicólogos ou ministros da confissão religiosa ~~per~~ventura prosseguida pelo ~~autor~~ interessado.
5. No interrogatório deverão ser apreciados todos os factos que possam interessar à prova da sinceridade da convicção pessoal do objector da ilicitude de matar o seu semelhante mesmo que para fins de defesa - nacional, pessoal ou colectiva - à face das razões que invoca como motivadoras da objecção .
6. A decisão da junta de objecção de consciência referente à atribuição ou